

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 13012.000301/2023-41

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de primeiros socorros e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para a Coordenadoria de Saneamento Básico da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Das especificações e quantitativos

As especificações detalhadas, quantitativos, incluindo custo unitários e total estimado da contratação, encontram-se apostos no **Anexo B – Pesquisa de Preços de Mercado**, deste termo.

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações contidas no Anexo B, deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

1.2.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que, a atividade de fiscalização realizada pela Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE, nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, operados pela CAGECE, ocorre em ambientes com condições vulneráveis a lesões, quedas, umidade, poeiras, gases e outros fatores que podem interferir na saúde física dos analistas e colaboradores, solicitamos a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs e de primeiros socorros, para serem utilizados pelos analistas e colaboradores da CSB nas fiscalizações.

Esta solicitação se justifica uma vez que os equipamentos de proteção individual – EPIs são itens essenciais para a segurança no ambiente de trabalho, assegurando a integridade física do servidor, inclusive, proteção contra riscos de acidentes. Ademais, os equipamentos de proteção individual – EPIs estão previstos na NR6 como obrigatórios a todos os empregados que estão sujeitos às condições de risco no ambiente de trabalho que possam ser minimizados ou eliminados por eles. Além disso, de acordo com a NR7 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), no seu item 7.5.1, todo estabelecimento deve ser equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando-se as características próprias da atividade desenvolvida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução do problema constatado é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e equipamentos, considerando que os benefícios, com a utilização dos EPIs e materias de primeiros socorros estão relacionados à redução de acidentes, bem como, no que se refere à segurança pessoal dos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação.

4.2. Da garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á com a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente;

5.2. Local da prestação dos serviços

Os materiais objeto da contratação serão realizados na ARCE, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, à Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, Edifício ARCE, Bairro Cambéba, Fortaleza/CE.

5.3. Especificação da garantia do serviço

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dias) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

7.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.1.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Cotação Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

8.1.2. Serão solicitadas amostras referentes aos itens da proposta. Entretanto, a apresentação de amostras poderá ser descartada, em um ou mais itens, caso a indicação da marca constante na proposta vencedora seja suficiente para a validação pela Contratante.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais e equipamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.247,08 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo B – Pesquisa de Preços de Mercado deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. 13200001.04.122.421.20151.03.339030.1.5011200070.1

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – CARTA PROPOSTA

ANEXO B – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica

Aprovado:

Ordenador de Despesa
equipe)

Identificação e assinatura do servidor (ou
responsável

ANEXO A – CARTA PROPOSTA

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

Ref.: Cotação Eletrônica COEP Nº 2023000_ – ARCE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG,
- CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Condições Gerais da Proposta:
- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da

data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL R\$
(_____)

Valor por extenso

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO B – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Lote 01							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL	
1	526256	CAPA DE CHUVA, REFORÇADA, TECIDO PVC, FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, CAPUZ DE PROTEÇÃO, BOTÃO PLÁSTICO DE PRESSÃO P/ FECHAMENTO, TAMANHO GRANDE (54/56), COR AMARELA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	unid	8	25,00	200,00	
2	1346536	COLETE SALVA VIDAS, CAVAS LARGAS, TECIDO POLIÉSTER GROSSO, FECHOS RESISTENTES, OMBREIRAS REFORÇADAS COSTURAS EM X, ACABAMENTO VINIL PRETO, TAMANHO G, 55KG - 110KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	unid	4	474,50	1.898,00	
3	1060796	BOTA, POLÍMERO PLÁSTICO PVC, MASSA NITRÍLICA COM TOQUE EMBORRACHADO, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS, EMBALAGEM 1.0 PAR (Tamanhos 2x38; 3x41 e 3x42).	par	8	65,00	520,00	
4	723193	CAPACETE, SEGURANÇA, ABA FRONTAL, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	unid	4	55,00	220,00	
5	586529	ÓCULOS, DE PROTEÇÃO, LENTES EM POLICARBONATO, AMPLA VISÃO, PERFURADO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	unid	4	13,55	54,20	
6	608714	MASCARA, PARA PROTEÇÃO CONTRA TB, N95, PFF2, CAMADAS MICRO FILTRANTES, FIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	unid	100	1,62	161,67	
7	48283	ABAFADOR DE RUÍDO, PVC, CONCHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	unid	4	52,00	208,00	
		TOTAL				3.261,87	

Lote 02							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL	
8	788890	CURATIVO, ADESIVO, ANTISSÉPTICO, TIPO BAND AID, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, CAIXA 10.0 UNIDADES	cx	1	5,49	5,49	
9	378540	ANTISSÉPTICO, COM DISPENSADOR, FRASCO 1L, A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, UNIDADE 1.0 FRASCO	frasco	1	20,45	20,45	
10	407619	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5MT, CARRETEL 1.0 UNIDADE	rolo	1	11,18	11,18	
11	1825078	ÁGUA BORICADA 3%, SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA COM 100ML. PODE SER UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES ENTRE IRRITAÇÕES DA PELE E DOS OLHOS, INFLAMAÇÕES E OUTROS CASOS ESPECÍFICOS.	frasco	1	4,66	4,66	
12	1825088	SOLUÇÃO DE IODO FRASCO SPRAY COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO. ATUA CONTRA MICRO ORGANISMOS, BACTÉRIAS, FUNGOS ESPOROS E VÍRUS. PODE SER UTILIZADA EM CURATIVOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS E TAMBÉM PODE SER APLICADA NA PELE INTACTA PARA HIGIENIZAR A ÁREA.	frasco	1	18,99	19,00	
13	511673	ALGODÃO, BOLA, PACOTE 100.0 GRAMAS	pc	1	10,66	10,66	
14	382588	COMPRESSA, GAZE, 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, ESTÉRIL, 11 FIOS, PACOTE 10.0 UNIDADES	pc	40	4,00	160,00	
15	615788	ATADURA, CREPOM, 15CM/32,7G, FAIXA CONTINUA TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL MÍNIMO 50%, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,8M EM REPOUSO, NÃO ESTÉRIL, PROCESSÁVEL, ROLO 1.0 UNIDADE	rolo	12	6,49	77,92	
16	746312	ÁGUA OXIGENADA, PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, 10 VOLUMES, FRASCO 100.0 MILILITROS	frasco	1	5,50	5,50	
17	517437	TESOURA, STANDARD RETA PONTAS ROMBAS REFORÇADAS, 19CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	unid	1	22,95	22,95	
18	1532632	CAIXA, ORGANIZADORA, PLÁSTICO REFORÇADO, POLIPROPILENO, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, TAMP, PRENDEDOR NAS LATERAIS, MEDIDAS APROXIMADAS 40 A 45 CM DE COMPRIMENTO X 30 A 36CM DE LARGURA X 18 A 20CM DE ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA 17 A 20 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	Und	1	55,00	55,00	
19	156060	PROTETOR, CUTÂNEO, SOLAR, FORMA DE LOÇÃO HIPOALERGÊNICO, FPS DE 60, ANTI UVA E UVB, NÃO OLEOSO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, SEM ESSÊNCIA, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DOSADORES, EMBALAGENS ROTULADAS, REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 237, DE 22/08/2002, DA ANVISA, FRASCO 120.0 MILILITROS	unid	10	59,24	592,40	
		TOTAL				985,21	
		TOTAL GERAL				4.247,08	

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ

AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba
Fortaleza/CE | CEP: 60.822-325 • Telefone: (85) 3194.5600